

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	066/2024
DISPENSA Nº	008/2024
TIPO JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL	Art. Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ATALÉIA, CNPJ 16.971.376/0001-83, com sede a Prefeitura na Rua Governador Valadares, nº 112, Centro, em ATALÉIA - MG, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação:	DIA 07/11/2024, às 18:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitacao@ataléia.mg.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	www.ataléia.mg.gov.br

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE DO MUNICÍPIO DE ATALÉIA/MG.**

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de

Ataléia/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.2015.3009 Construção, Ref. Ampliação de Escolas – Ficha 270

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 140.000.00

1.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 116.422,28 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte dois reais e vinte e oito centavos).**

4 - ENVIO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e- mail: licitacao@ataléia.mg.gov.br, referencialmente fazendo referência.

4.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-financeira e técnica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes (RG);
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- j) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente.
- k) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:
- Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
 - Sócio: cópia do Contrato social da licitante, no qual conste o responsável técnico ou profissional técnico como integrante da sociedade;
 - Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
 - Certidão de Registro do CREA: Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio da Certidão do CREA da empresa licitante que conste o nome do responsável técnico

4.2.2. Documentos complementares:

- a) Declaração Conjunta – Cumpre os requisitos de habilitação – Anexo III.
- b) Caso a empresa não realize a visita técnica, o fornecedor deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, Declaração formal do responsável técnico sobre o pleno conhecimento do local e condições de execução. Anexo IV.
- c) Atestado de Visita ao local da obra - **FACULTATIVO**;

- A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço, sendo essa facultativa, podendo ser apresentada uma declaração formal do responsável técnico sobre o pleno conhecimento do objeto.
- A visita técnica poderá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da sessão, durante o horário comercial de 08h00 min as 14h00min. O agendamento deverá ser feito através do tel.: (33) 3526-1465 - Rua: Governador Valadares, nº 112, centro, Ataléia/MG.
- A visita técnica representará a oportunidade para os fornecedores interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.
- Possuindo a visita técnica caráter facultativo, caso a licitante que venha a ser contratada, não a tenha realizado, não poderá deixar de executar os serviços nos termos e condições pactuados, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- Caso a licitante realize a vistoria, a declaração será expedida pela Secretaria Municipal de Obras do Município, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Instrumento. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4. A proposta de preços deverá vir acompanhada da **Planilha orçamentária e**

Cronograma físico financeiro.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.6. Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROJETO BÁSICO (PLANILHAS)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA CUMPRIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Ataléia/MG, 01 de novembro de 2024.

BARBARA ELIZABETH MOLENDOLFF BARBOSA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG

CNPJ:16.971.376/0001-83



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROJETO BÁSICO (PLANILHAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG

CNPJ:16.971.376/0001-83



Trabalho, Amor e Desenvolvimento!



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Ao

Município de Ataléia

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual n.º _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome e nº da Agência: _____

A empresa _____, vem apresentar sua proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE DO MUNICÍPIO DE ATALÉIA/MG**, a qual declara estar de acordo com os termos da Dispensa 008/2024:

1 – Propõe, para a prestação de serviços, o preço global de **R\$..... (.....)**, conforme **Planilha orçamentária em anexo e Cronograma físico financeiro.**

2 - O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a contar da data da sua entrega.

Declaramos que os preços fixados são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

Afirmamos sob as penas da lei, ter conhecimento de todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG

CNPJ:16.971.376/0001-83



Trabalho, Amor e Desenvolvimento!



informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a fiscalização do Município.

..... de de

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 - DISPENSA Nº 008/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na, representada por....., DECLARA, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Ataléia/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo;
6. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
7. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG

CNPJ:16.971.376/0001-83



habilitação e qualificação exigidas;

8. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG

CNPJ:16.971.376/0001-83



Trabalho, Amor e Desenvolvimento!



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 - DISPENSA Nº 008/2024

Prezados Senhores

Eu,, Engenheiro, portador da carteira do
CREA nº, Região, responsável técnico da
empresa – CNPJ....., declaro conhecer o
local a ser executada a obra de **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA
MUNICIPAL PINGO DE GENTE DO MUNICÍPIO DE ATALÉIA/MG**, bem como, todos
os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo
declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local da referida obra.

(Local e data)

ENGENHEIRO (nome)

CREA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

DISPENSA Nº 008/2024

MUNICÍPIO DE ATALÉIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura na Rua Governador Valadares, Nº 112 – Centro, na cidade de Ataléia/MG, CEP: 39.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.971.376/0001-83, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na sede deste município de Ataléia/MG, denominada **CONTRATANTE** resolve contratar a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço _____, _____, _____, Cidade _____, CEP: _____. Nos termos do Processo Administrativo nº **066/2024**, na modalidade Dispensa nº **008/2024**, do tipo menor preço, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE DO MUNICÍPIO DE ATALÉIA/MG**, nos termos do termo de referência.

1.1 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições desta dispensa, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo, independente de transcrição.

1.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO - O valor global deste contrato é

de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, e conforme quantidades e especificações indicados na planilha orçamentária.

2.1 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Liquidação:

4.1.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva dos serviços e respectivo aceite do Contratante.

4.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data de emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.1.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Do prazo de pagamento:

4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

4.3. Da forma de pagamento:

4.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

5.3 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis.

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.365.2015.3010 Construção, Ref. Ampliação de Escolas – Ficha 284

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referênciaa, e deste instrumento, obriga-se, ainda, a empresa fornecedora a:

7.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

7.1.2. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Órgão Gerenciador para ateste e pagamento.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

contratação.

7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

7.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador

7.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO - Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

9.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.10 - Serão observados na extinção do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.11 - A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO

OBJETO

12.1 – O prazo para início da execução do objeto é de até 5 (cinco) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, de acordo a necessidade da unidade requisitante.

12.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Do local e Horário de Entrega:

12.2.1. O objeto será executado em endereço informado no memorial descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117

da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso este afaste-se das especificações deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

13.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico preliminar e memorial descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº 008/2024, Processo Administrativo nº 066/2024e à proposta do licitante contratado.

17.4 - Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teófilo Otoni/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Ataléia/MG, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG

CNPJ:16.971.376/0001-83



Município de Ataléia

CNPJ nº 16.971.376/0001-83

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA - CNPJ: _____

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____